



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº pregão 004 / 2015

Modalidade: PREÇÃO

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para
contratação de Empresa Especializada em Telefonia Móvel.

Data: 10/11/2015

Empresa Vencedora: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 00.558.157/0001.62

Data publicação: _____

Data publicação aviso: 27/10/2015

Data de publicação termo-extrato: 01/12/2015
HOMOLOGAÇÃO

Data de publicação contrato: _____

Memorando: _____

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Carambei - 2015

Classificação por lote

Pregão 4/2015



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
100586-3 TELEFÔNICA BRASIL S A	02 558 157/0001-62	Habilitado	33 142,44
100731-9 APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	27 833 660/0001-01	Inabilitado	33 042,96
100734-3 Claro S/A	40 432 544/0001-47	Classificado	35 310,00

Qtde lotes desertos 000

Qtde lotes frustrados 000



Carambeí, 20 de outubro de 2015.

Memorando 097/2015 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em telefonia móvel para a Câmara Municipal, de forma contínua, observando a necessidade do fornecimento de 13 linhas, considerando resultado do pregão 03/2015 deserto. A contratação que se pretende realizar tem período de 12 meses.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



Carambeí, 20 de outubro de 2015.

Memorando 064/2015 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.


Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

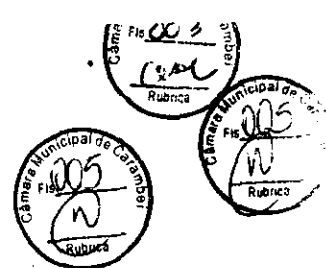
Atenciosamente


Jeyerson Gomes da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta

Telefonica

vivo



CÂMARA DE CARAMBEI COTAÇÃO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UNIDADES	VALOR POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700 min.	R\$ 0,25	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700 min.	R\$ 0,30	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Móvel-Fixo	1600 min.	R\$ 0,30	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)	13 unid.	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Ferramenta de Gestão	13 unid.	R\$ 7,99	R\$ 103,87	R\$ 1.246,44
Assinatura Mensal	13 unid.	R\$ 10,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo - VC2	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo - VC3	200 min.	R\$ 0,70	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,54	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
TOTAL MENSAL			R\$ 2.882,87	
TOTAL PARA PRAZO DE 12 MESES				R\$ 34.594,44

Cotação válida até 31 de Outubro de 2015.

Curitiba, 11 de Agosto de 2015.


Claudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Especialista Governo
(41) 9122.7744
claudio.paranhos@telefonica.com

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	0,33	561,00	6.732,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	0,33	561,00	6.732,00
Móvel-Fixo	1600	1600	0,33	528,00	6.336,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)		13	9,60	124,80	1.497,60
Ferramenta de Gestão	-	13	4,90	63,70	764,40
Assinatura Mensal	-	13	20,00	260,00	3.120,00
TOTAL GERAL					25.182,00

***** Fornecimento de 13 aparelhos em comodato, modelo LG L20 na cor branco/azul , ou outro com as mesmas características ou superior.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200	0,34	68,00	816,00
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200	0,34	68,00	816,00
Móvel- Fixo – VC2	200	0,63	126,00	1.512,00
Móvel- Fixo – VC3	200	0,63	126,00	1.512,00
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200	1,14	228,00	2.736,00
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200	1,14	228,00	2.736,00
TOTAL GERAL				10.128,00

Curitiba, 21 de Outubro de 2015

Irineu Zaramela
CLARO S/A

40.432.544/0001-47

Rua Flórida, 1.970 Cidade Monções – CEP: 04.665-001 São Paulo, SP – Brasil

Fones: (41) 2106-9264 / (41) 8837-2977



Brasília – DF, 20 de Outubro de 2015.

Câmara Municipal de Carambei - PR

Prezada, Segue cotação de preços conforme solicitado para os serviços SMP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	-	-	-
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	0,65	1.105,00	13.260,00
Móvel-Fixo	1600	1600	0,65	1.040,00	12.480,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)			-	-	-
Ferramenta de Gestão	-	13	5,90	76,70	920,40
Assinatura Mensal	-	13	84,80	1.102,40	13.228,80
TOTAL GERAL					39.889,20

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200	-	-	-
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200	-	-	-
Móvel-Fixo - VC2	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Fixo - VC3	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200	0,99	198,00	2.376,00
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200	0,99	198,00	2.376,00
TOTAL GERAL				9.504,00

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente.

Jacqueline Fernanda de Castro
Gerente de Contas Governo
Diretoria de Mercado B2B
61 3415-1041

Oi Móvel S.A – CNPJ 05.423.983/0001-11
SCN – Quadra 3 – Bloco A – térreo
Ed. Estação Telefônica Centro Norte
Brasília – DF – CEP 70.713-900

www.oi.com.br



Carambeí, 20 de outubro de 2015.

Memorando 097-B/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Contadora

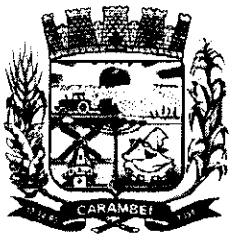
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 20 de outubro de 2015

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	157/2015
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de Serviço de Telefonia móvel
	VALOR GLOBAL (12 meses)
ESTIMATIVA DE VALORES	MÍNIMO: R\$ 34.594,44 MÁXIMO: R\$ 49.393,20
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 51.170,60
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS


Ires Regina Saudencio da Silva
Contadora
CRC/PR 053378/0-7



Câmara Municipal de Carambe

Solicitação 40/2015

Termo de Referência



Solicitação
 Número: 40 Tipo: Contratação de Serviço Nº solicitante: MEM097/2015 Emitido em: 20/10/2015 Quantidade de itens: 1

Solicitante
 Código Nome: 100238-4 ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA Processo Gerado Número: 73/2015

Local
 Código Nome: 1 Câmara Municipal

Órgão
 Nome: 01 Legislativo Municipal Pagamento Forma: MEDIANTE APRES DE FA

Entrega
 Local: CARAMBE Prazo: 15 Dias

Descrição:
 TELEFONIA MOVEL O/ FORNECIMENTO DE 13 CELNAR

Justificativa:
 ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 Legislativo Municipal 001 Câmara Municipal 01 031 0101-2001 Atividades do Legislativo Municipal 3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3 3 90 39 58 00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES 00060 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000047	SERVIÇOS DE TELEFONIA Serviços de telefonia móvel, com comodato de 13 aparelhos de celular	UN	12,00	4 116,10	49 393,20
Total da dotação					49.393,20
TOTAL					49.393,20
TOTAL GERAL					49.393,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Solicitante



Carambeí, 21 de outubro de 2015.

Memorando 097-C/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a disponibilidade financeira, conforme documentos em anexo, solicito a Vossa Senhoria parecer jurídico acerca da modalidade de contratação a ser utilizada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 42/2015

Interessado: Diretor da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Parecer sobre abertura de licitação para a contratação de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Celular) (referente ao memorando 097/2013 do Diretor Geral)

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal que assim dispõe:

“Art. 37 - ...

...
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.

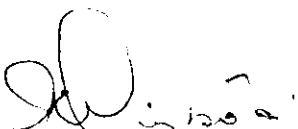
CONCLUSÃO

Manifestamos *in casu*, no sentido de que poderá ser aberta licitação para tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade CONVITE, ou TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Constituição Federal e no artigo 22, inciso II e III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, e ainda, PREGÃO, em conformidade com a Lei 10.520/2002, desde que observados os preços de mercado, opinamos pela fidelidade à legislação no que se refere a necessária expedição dos atos, às pessoas jurídicas convidadas, aos editais e prazos na forma da Lei de Licitações.

Outrossim, é importante destacar que a aquisição que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo as normas e ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, que deverá ser verificada junto à Contadora do órgão. A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá voltar à esta Procuradoria para a devida análise os documentos que farão parte do procedimento licitatório para a devida análise e manifestação jurídica, incluindo o Edital que deverá ser vistado.

Carambeí, 22 de outubro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 23 de outubro de 2015.

Memorando 097-D/2015 – Diretor

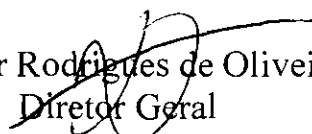
Assunto: Abertura de processo licitatório, para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Presidenta

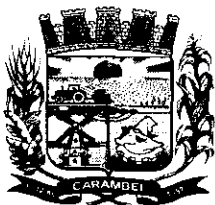
Considerando a determinação da Presidência desta Câmara, bem como parecer jurídico e contábil acerca da disponibilidade financeira e dotação orçamentária, que autorizou a realização do procedimento licitatório através de pregão, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel, solicito a esta comissão de licitação que adote as medidas necessárias para a realização do procedimento licitatório, com valor máximo de R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

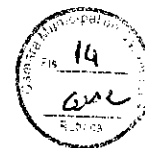
Atenciosamente


Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
SIMONE BUENO CARNEIRO
Presidente Comissão de Licitação
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PREGÃO Nº. 04/2015

EMIÇÃO : 26/10/2015

ABERTURA : 10/11/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, torna público que no dia 10 de novembro de 2015, às 14:00 horas será aberta a licitação em epígrafe na sede da Câmara Municipal de Carambeí, localizada à Rua da Prata, 99, sob modalidade PREGÃO, do tipo **Menor Preço Global**, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

01. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo, (conforme anexo III) e o comodato de 13 aparelhos de celular, conforme especificações do anexo IX.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO :

02.01 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

02.02 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

02.03 Não poderá participar empresa em processo recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução e liquidação.

02.04 É permitido a participação de empresa em consórcio desde que cumpra as normas exigidas no art. 33 da Lei nº. 8.666/93 inciso I ao V § 1º e 2º.

02.05 A Câmara Municipal de Carambeí não se responsabilizará caso a proponente envie os envelopes de proposta e documentação para participar do referido certame, só irá participar se os mesmos forem entregues ao Pregoeiro até a data e horário de abertura.

03. CREDENCIAMENTO :

03.01 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

03.02 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, se não constar o representante legal no Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

03.03 Apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



objeto desta licitação, **este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais.**

03.04 Neste momento a empresa deverá informar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a certidão expedida pela Junta Comercial ou prova de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.

03.05 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, neste Pregão, realizado pela Câmara Municipal de CARAMBEÍ, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

03.06 Neste momento, deve ser apresentado declaração do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação **(anexo I), (apresentar fora do envelope, junto com o credenciamento).**

03.07 No caso da empresa participante entregar o envelope da data e horário determinado pelo pregoeiro, mas não encaminhar representante, fica entendido que a empresa concorda com ata e atos do pregoeiro, e abre mão do prazo recursal, em conformidade com o art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002.

04. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

04.01 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 Proposta de Preços
PREGÃO Nº. 04/2015 - Câmara Municipal de Carambeí
ABERTURA : 10/11/2015 HORÁRIO : 14:00 horas
NOME DA EMPRESA :
Nº. CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

- A - Descrição do objeto idêntico ao especificado no anexo III;
- B - Quantidade;
- C - Valor unitário;
- D - Valor total;
- E - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da Proposta Comercial);

04.02 Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

05. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



05.01 No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue :

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- c) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- d) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- e) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- f) Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- g) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02 Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

05.03 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

05.04 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

05.05 O intervalo percentual estabelecido no item 05.04 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

05.06 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006;

05.07 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

05.08 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

05.09 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

05.10 Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

05.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

05.12 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

06. HABILITAÇÃO :

06.01 Os envelopes de HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 - Habilitação
PREGÃO Nº 04/2015 Câmara Municipal de Carambeí
ABERTURA : 10/11/2015 HORÁRIO: 14:00 horas
EMPRESA:
Nº. CNPJ:
EMAIL DA EMPRESA:
TELEFONE DA EMPRESA:

O envelope deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- b) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.
- c) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);
- f) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
- h) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29 e 31 da Lei nº8. 666/93.
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra i).

07. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO :

07.01 Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

07.02 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

07.03 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

08.01 O objeto do referido certame deverá ser entregue e executado, conforme solicitação da Câmara Municipal de Carambeí, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, por um período de 12 meses.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

09.01 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das notas fiscais (faturas), devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara e fiscal de contrato.

09.02 Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

09.03 As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

10. RECURSOS FINANCEIROS :

10.01 Correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO			
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

11. VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO :

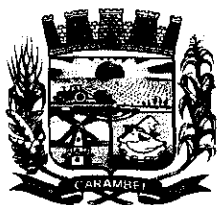
11.01 R\$ 49.393,20 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

12. PENALIDADE :

12.01 O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.02 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.03 Multa de 0,5% (cinco décimos) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



12.04 Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.05 As multas mencionadas nos itens 10.2, 10.3 e 10.04 serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.06 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13. RECURSOS :

13.01 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.03 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.04 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.06 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 19:00 horas, quais serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro designado pelo Município.

13.07 O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

13.08 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

13.09 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.01 O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



14.02 Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

14.03 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

14.04 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no PREGÃO e demais normas da Lei n. 10.520/02, Lei Complementar nº123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

14.05 Em caso de não atendimento ao disposto no sub-item acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Câmara Municipal de Carambeí, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

14.06 Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior assistirá a Câmara Municipal de Carambeí, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, no ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

14.07 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Diretor Geral da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

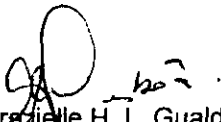
14.08 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

14.09 Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Câmara Municipal de Carambeí, Rua da Prata, 99, Carambeí - Paraná, ou ainda pelo fone (42) 3231-1668.

Carambeí, 26 de outubro de 2015

Aprovo o edital:

Rosmar R. de Oliveira
Diretor Geral


Grazielle H. L. Gualdessi
OAB Pr 28.119
Procuradora Jurídica

Visto:

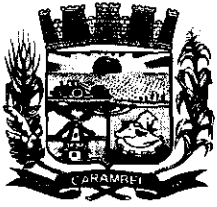
Comissão de Licitação:

Simone Bueno Carneiro

Luiz A. Freytag _____

Eclaiton M. Bueno _____

Maria Luiza de O. e S. Taques
Unidade de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____ de _____ de 2015.

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

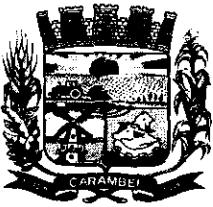
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, _____ de _____ de 2015.

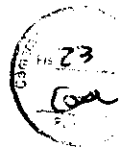
Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

Ca



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO III

Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
TOTAL GERAL					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200			
Móvel- Fixo – VC2	200			
Móvel- Fixo – VC3	200			
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200			
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200			
TOTAL GERAL				

Em, _____ de _____ de 2015.

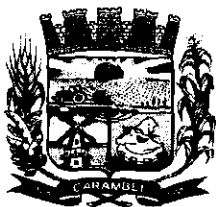
Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Car



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº04/2015

Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso(s) bastante procurador(es) o(s) Sr. portador(es) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) nº(s) _____, e inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o(s) nº(s) _____, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Carambeí,

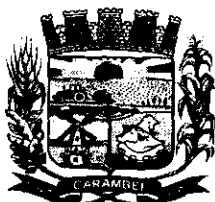
Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

EMPRESA: _____

CNPJ/MF. nº _____

Guar



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

ANEXO V DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

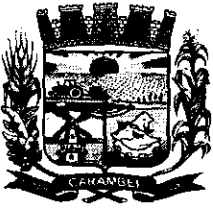
DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa:	
Telefone:	
Fax:	
email:	
Endereço da empresa p/ correspondência:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa:	
Qualificação:	
Endereço:	
RG:	
CPF:	

Car



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) r(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO 04/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

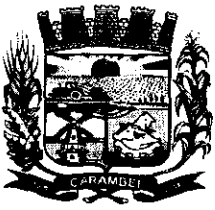
Local e data.

Diretor e/ou Representante Legal

CPF/RG

Carla

[



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____ / ____

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

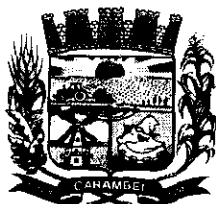
Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

Cara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°. _____, sediada.

(Endereço Completo)

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

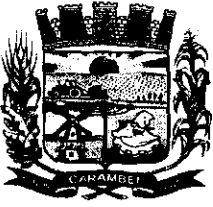
Representante Legal
(nome e assinatura)

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

(Ass)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Câmara Municipal
PR
29
601

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambeí, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:

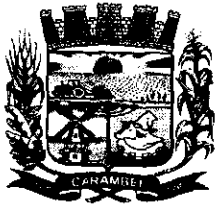
13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo:

- * Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
- * Agenda com 500 registros;
- * Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
- * Viva-voz;
- * Alerta de som e vibratório;
- * Conectividade por Bluetooth e USB;
- * Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
- * Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
- * Carregador bivolt automático;
- * Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

42-9146-0566
42-9134-4888
42-9159-1744
42-9104-8388
42-9106-3008
42-9116-0699
42-9124-6001
42-9114-7197
(42) 9129-8528
(42) 9129-8770
(42) 9122-8636
(42) 9134-9889
(42) 9129-8524

Clear



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OPERADORA:

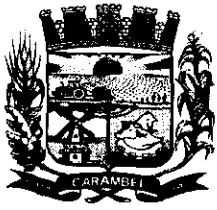
Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700			
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700			
Móvel-Fixo	1600	1600			
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13			
Assinatura Mensal	-	13			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO	
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200				
Móvel- Fixo – VC2	200				
Móvel- Fixo – VC3	200				
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200				
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200				
Valor Máximo					49.393,20

OBSERVAÇÃO:

- Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;
- A licitante vencedora deverá apresentar no mínimo 2 aparelhos com as características descritas para escolha;
- Quando da prorrogação de contrato, deverá ser substituídos os aparelhos usados por novos em comum acordo com o contratado e contratante;
- Apresentar o nome do consultor que ficará a disposição para relacionamento e esclarecimentos quando se fizer necessário;

Geol



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ANEXO X MINUTA CONTRATUAL

REF. EDITAL PREGÃO Nº 04/2015

CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAMBEÍ- PR. e**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à rua da Prata, 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.766/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. **JEVERSON GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG Nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF sob: Nº 016.600.299-29, residente e domiciliado à Estrada velha para Ponta Grossa, Rua Jaguariaíva, 43, Vila Mariane, Carambeí, Estado do Paraná., denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, na cidade de - CEP:, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu Sr., portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na, na cidade de - CEP:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 10.520/02 com as alterações da Lei nº 8.883/94 se refere a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para uso exclusivo na função Legislativa da Câmara Municipal e o comodato de 13 (treze) aparelhos de telefone móvel, conforme especificações do Anexo IX que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº.04/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em

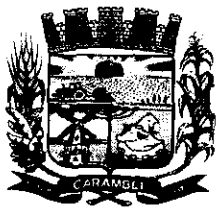
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$....., sendo R\$.....mensais.

Parágrafo Primeiro -

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Os pagamentos serão efetuados pelo setor financeiro, diretamente à CONTRATADA, após a apresentação da fatura/ nota fiscal, atestadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo Primeiro -

Os minutos serão cobrados de acordo com a quantidade realmente utilizada;

As chamadas VC2 e VC3, serão cobradas de acordo com a quantidade realmente utilizada;

Parágrafo Segundo -

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício de despesa	Dotação Orçamentária	Função Programática	Suplementos
2015	Outros Serv. Terceiros PJ	3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí.

Parágrafo único: Apresentar junto com as notas fiscais:

e) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007);

b) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data de emissão de nota fiscal.

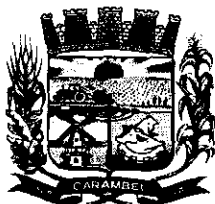
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Prestar os serviços na forma ajustada;

a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos necessários ao cumprimento da Legislação em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



c) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o pessoal e os materiais necessários para execução do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

e) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

f) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO EXECUÇÃO

O objeto do referido certame deverá ser executado mensalmente e de forma contínua, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - MULTA

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber :

Parágrafo Único -

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pelas **Leis nº 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

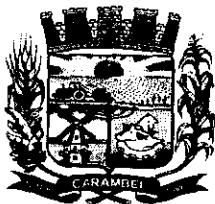
A) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

B) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

C) se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CÂMARA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

D) os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro –



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão N°.04/2015 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



A **CONTRATADA**, indenizará a **CÂMARA** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo –

No caso da **CÂMARA** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão **Nº.04/2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único –

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO:

Fica designado como fiscal do presente contrato, a Senhora Simone Bueno Carneiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



EM BRANCO
OBS: falta
meh na folha
do contrato.

Graziela
GRAZIELA MYCZKOWSKI
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119



Carambeí, 26 de outubro de 2015.

Memorando 097-E/2015 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada em Telefonia Móvel.

Senhora Procuradora Jurídica

Tendo em vista a elaboração de edital do pregão 04/2015, encaminho a V.Sra. para aprovação.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA GUALDESSI
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



C MARA MUNICIPAL DE CARAMBE 

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambe  – Paran 
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

Carambe , 26 de outubro de 2015.

Memorando n  020/2015 da Procuradoria Jur dica
Assunto: Edital do Preg o 04/2015 – empresa de telefonia m vel

Prezado Senhor Diretor

Venho mui respeitosamente por meio deste informar-lhe dei visto no Edital de Licita o, e que h  necessidade apenas da impress o da  ltima folha do contrato, a qual n o saiu, conforme observa-se nas folhas 36.

No procedimento administrativo de licita o, faltam inserir alguns dados que a legisla o exige.

Conforme determina a Lei 10.520, que instituiu o Preg o, h  necessidade de cumprimento dos artigos:

- a) Artigo 3 , inciso IV: *designa o do pregoeiro* (inserir c pia do documento);
- b) Artigo 4 , inciso V: *“o prazo... contado a partir da divulga o do aviso, n o ser  inferior a 8 (oito) dias  teis”* (verificar a data que ser  publicada, se dia 27, a abertura pode ser dia 10/11);


Acredito que ap s atendidos estas formalidades o processo esteja apto a prosseguir.

[Digite texto]



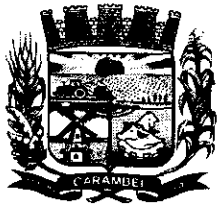
Vale ressaltar que a modalidade de licitação não foi indicada em parecer jurídico, todas as modalidades possíveis para o objeto e preço em questão, foram sugeridas, pois fica a critério do ordenador de despesa (autoridade competente) esta definição.

Atenciosamente.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119

Ilmo. Sr.
ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambeí

[Digite texto]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, de de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Vereador Jeverson Gomes da Silva

CNPJ Nº

Representante Legal

Testemunhas: **NOME:**
 RG nº

NOME:
Rg nº

Visto Advogado: _____

CEP



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ	
Ano*	2015	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4	
Modalidade*	Pregão	
Número edital/processo*	74	
Descrição Resumida do Objeto*	TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 13 LINHAS	
Forma de Avaliação	Menor Preço	
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390395800	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.393,20	
Data de Lançamento do Edital	26/10/2015	
Data da Abertura das Propostas	10/11/2015	Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro
Data Cancelamento		



Edição

**Câmara Municipal de Carambei
Pregão 4 / 2015**

Objeto

TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 13 LINHAS

Documentos

EDITAL

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 10/11/2015 - das 13h45min às 14h00min

Abertura e avaliação das propostas

Dia 10/11/2015 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 10/11/2015 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a)

Valor máximo

49.393,20 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).





Câmara Municipal
CARAMBEÍ - PARANÁ



[Vereadores](#)

[Mesa Executiva](#)

[Comissões](#)

[Ordem do Dia](#)

[Leis Municipais](#)

[Processo Legislativo](#)

[Transparência](#)

[Licitações](#)

Pregão

[Edital 004-2015](#)

[Pregão Presencial](#)

[TERMO DE DE](#)

[DECLARAÇÃO DE](#)

[LICITAÇÃO](#)

[DESERTA](#)

[Edital 003-2015](#)

[Pregão Presencial](#)

[TERMO DE DE](#)

[DECLARAÇÃO DE](#)

[LICITAÇÃO](#)

[DESERTA](#)

[Página Inicial](#) [Licitações](#) [Pregão](#)

Pregão

Atividade em Atualização

Publicação de editais e informações sobre os processos de Licitação da Casa Legislativa.

[Edital 004-2015 Pregão Presencial](#)

Serviço de Telefonia Móvel com fornecimento de 13 linhas

[TERMO DE DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA](#)

[Edital 003-2015 Pregão Presencial](#)

Contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel

[TERMO DE DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA](#)

[Edital 002-2015 Pregão Presencial](#)

Contratação de empresa especializada em serviços de Telefonia Móvel

[Errata Pregão 001-2015](#)

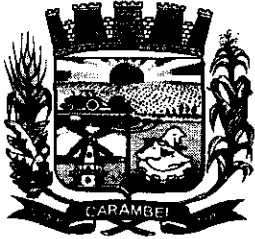
Errata: o item 5.6 do Termo de Referência, do edital do pregão 01/2015

[Edital 001-2015 Pregão Presencial](#)

Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de jardinagem e copagem

VEREADORES 2013/2016





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ –
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015**

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 10/11/2015

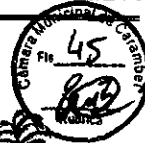
Horário: 14:00 horas

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel para 13 linhas e o comodato de 13 aparelhos de celular.

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Câmara Municipal de Carambeí, à Rua da Prata, 99, pelo endereço do site: www.carambei.pr.leg.br, ou pelo fone: (42) 3231-1668,

Carambeí, 27 de outubro de 2015.

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2015 – SMEC

Assunto: Distribuição de aulas dos professores temporários, referente ao Teste Seletivo – Edital nº 123/2015.

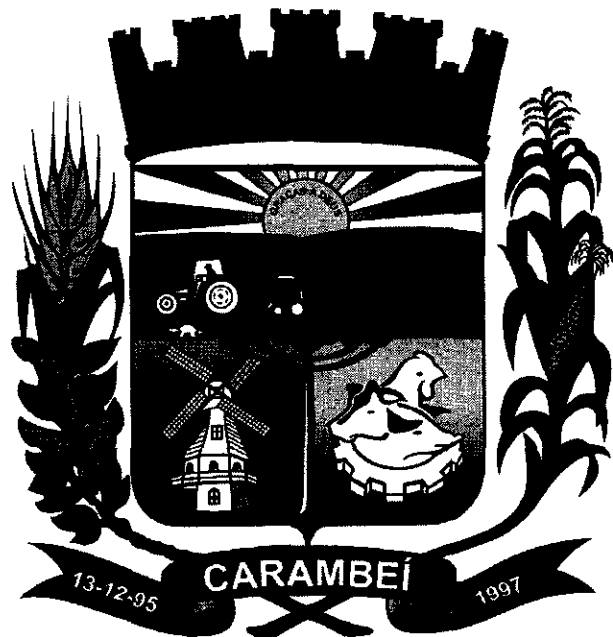
A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Federal nº 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Municipal nº 924/12, que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e suas alterações pela Lei Municipal nº 1063/2014;
- a Deliberação nº 002/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- a necessidade de definir critérios para a distribuição de turmas aos candidatos aprovados em teste seletivo, referente ao Edital nº 123/2015 e, em conformidade com o Edital nº 132/2015, que trata do resultado final;
- o excepcional interesse público em manter a continuidade do serviço público de atendimento às crianças nos centros municipais de educação infantil, minimizando de todas as formas a troca de professores no decorrer do ano letivo, de modo a não prejudicar os vínculos afetivos e a interação entre os alunos e o professor, bem como não prejudicar o processo de aprendizagem;

expede a seguinte Instrução:

1. Os candidatos aprovados pelo teste seletivo de professor de educação infantil – 40h, cujo resultado foi expresso pelo Edital nº 132/2015 e classificados dentro do número de vagas estipulado no Edital nº 123/2015 deverão assumir as vagas que já ocupam nos centros municipais de educação infantil (CMEIs), as quais foram assumidas anteriormente em conformidade com o edital nº 77/2015, e cujo contrato encerra-se em novembro de 2015.
2. O candidato que não concordar em assumir a vaga que já ocupa no CMEI, poderá escolher nova vaga, entre as excedentes, de acordo com a classificação expressa no edital de resultado final.
3. Para os demais candidatos, observar-se-á, a ordem de classificação para a escolha de turma, dentre as vagas excedentes.
4. A aceitação da turma ocorrerá no local, data e horário indicados abaixo:
LOCAL: Biblioteca Pública Keimpe van der Meer, Rua da Prata, s/nº, Centro – Carambeí - PR
DATA: 29/10/2015.
HORÁRIO: 16h30.
5. As vagas ofertadas representam a informação repassada pelas instituições educacionais, podendo ocorrer alterações, caso haja remanejamento dos professores efetivos do Quadro da Educação, ampliação ou fechamento de turmas.
Carambeí, 27 de outubro de 2015.

Ana Wieslava Kaspchak,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA 104/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 683/2009

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, conforme previsto nos parágrafos 1º da Lei 683/2009, ao vereador Ilson Hegler Pedroso de Oliveira, no valor total de R\$ 100,00 a fim de cobrir despesas com alimentação na cidade de Curitiba – PR, o mesmo irá participar de uma reunião no Sedu (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), com início às 10:00 horas do dia 28 de outubro, de acordo com o pedido de diária nº 084/2015.

Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2015.

JEVERSON GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2015

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 10/11/2015

Horário: 14:00 horas

OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel para 13 linhas e o comodato de 13 aparelhos de celular.

Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Câmara Municipal de Carambeí, à Rua da Prata, 99, pelo endereço do site: www.carambei.pr.leg.br, ou pelo fone: (42) 3231-1668,

Carambeí, 27 de outubro de 2015.

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 143/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 249/2015/CMC-PR e a Portaria nº 74/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Wilson Cavalcante como pregoeiro, para realização do pregão nº 04/2015 da Câmara Municipal de Carambeí no dia 10 de novembro do corrente às 14:00 hrs em sua sede própria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA 328/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, MARIO JORGE DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 3.212.865-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Transporte Rodoviário, a partir de 04 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 329/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no ofício 001/2015 da Comissão Permanente de Sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 317/2015 passando a constar da seguinte forma:

*Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração de eventuais irregularidades funcionais junto a Casa Lar Talita, em virtude do contido no protocolo nº 1457/2015:

- IRIDAN APARECIDA SWIECH – Presidente;
- PAMELLA CONCEIÇÃO HOLLEBEN P. COSTA – Secretária;
- FRANCIS KELVIN SVIERCOSKI – Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 330/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1006/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração de eventuais irregularidades funcionais no âmbito do DETRANSEDE, em virtude do contido no ofício nº 318/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos:

- IRIDAN APARECIDA SWIECH – Presidente;
- PAMELLA CONCEIÇÃO HOLLEBEN P. COSTA – Secretária;
- FRANCIS KELVIN SVIERCOSKI – Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 331/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1006/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão Permanente de Sindicância, para apuração de eventuais irregularidades funcionais no âmbito da Escola Municipal Professora Geralda Harms, em virtude do contido no ofício nº 319/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos:

- IRIDAN APARECIDA SWIECH – Presidente;
- PAMELLA CONCEIÇÃO HOLLEBEN P. COSTA – Secretária;
- FRANCIS KELVIN SVIERCOSKI – Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 332/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Lei Municipal nº 992/2013, estabelece com fulcro no art. 41, § 4º da Constituição Federal, a avaliação especial dos servidores em estágio probatório da Prefeitura Municipal de Carambeí e dá outras providências;

Considerando o art. 1º e seu parágrafo único da Lei supracitada;

Considerando o art. 12 e seu § 1º (será considerado habilitado o servidor que alcançar a nota igual ou superior a 70 (setenta);

Considerando o art. 12 e seu § 2º;

Considerando o art. 17 (A aprovação do servidor, no estágio probatório será decretada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município e registrado nos arquivos da Prefeitura Municipal de Carambeí. Parágrafo único. O servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado por ato administrativo, na forma do art. 16 desta Lei);

Considerando o art. 23 (Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário). Publicação no Diário Oficial do Município em 03/09/2013.

Considerando as portarias nº 35/2014, 60/2014 e 188/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar e divulgar a relação dos aprovados em estágio probatório, passando a serem estáveis no serviço público conforme segue:

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL 992/2013.

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	HABILITADO OU INABILITADO	CARGO
Edina Boumayer Viana	992-1	Habilitado (Aprovado)	Auxiliar de Serviços Gerais
Elinton Vinicius Ribeiro Vargas	961-1	Habilitado (Aprovado)	Auxiliar Administrativo
Francis Kelvin Sviercoski	3033-1	Habilitado (Aprovado)	Agente de Tributos
Kelli Pedroso de Oliveira	3038-1	Habilitado (Aprovado)	Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Carolina de Oliveira	963-1	Habilitado (Aprovado)	Auxiliar Administrativo
Vivian Fortes da Silva	964-1	Habilitado (Aprovado)	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 143/2015

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 249/2015/CMC-PR e a Portaria nº 74/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Wilson Cavalcante como pregoeiro, para realização do pregão nº 04/2015 da Câmara Municipal de Carambeí no dia 10 de novembro do corrente às 14:00 hrs em sua sede própria .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

1. ⁰⁰⁰⁰⁰⁰⁻⁴ Ednilso Rosa da Silva nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 970.151.131-04, documento de identidade 81797552, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA JOAO SURIAN, número 06, bairro / distrito NOVO MUNDO, município CURITIBA - PARANA, CEP 81.050-320 e

2. ⁰⁰⁰⁴⁰³⁻⁵ Odair Amâncio da Cruz Junior, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 036.417.199-50, documento de identidade 84994040, SESP, PR, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR NARCISO MENDES, número 570, Sobrado 20, bairro / distrito XAXIM, município CURITIBA - PARANA, CEP 81.810-520.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Grupo Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados.

Cláusula Segunda - O objeto social será SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
ATIVIDADES PAISAGISTAS
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS.

Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COM O ORIGINAL
Carambei, 10 de 11 de 2015
E

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAO SURIAN número 06, bairro / distrito NOVO MUNDO, município CURITIBA - PR, CEP 81.050-320.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
Ednilso Rosa da Silva	100	100,00
Odair Amâncio da Cruz Junior	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do() outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições



[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio Odair Amanuê da Cruz Junior, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não sendo possível o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

Curitiba, 9 de Fevereiro de 2015.



[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Curitiba
CONFERE COM O ORIGINAL
Curitiba, 10 de 11 de 2015

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE APOLO MÃO DE OBRA E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



Edenilso Rosa da Silva

Edenilso Rosa da Silva

Sócio

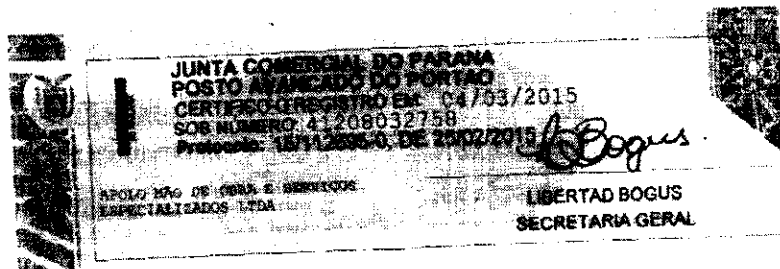
Odair Amancio da Cruz Junior

Odair Amancio da Cruz Junior

Sócio/Administrador

Câmara Municipal de Carambeí
CONFERE COM O ORIGINAL
Carambeí, 10 de 11 de 2015

B



B



B



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

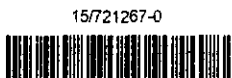
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0803275-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2015	Data de Início de Atividade 09/02/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO SURIAN, 06, NOVO MUNDO, CURITIBA, PR, 81.050-320			
Objeto Social SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ATIVIDADES PAISAGISTICAS. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Odair Amancio da Cruz Junior 036.417.199-50	9.900,00	SOCIO	Administrador
Edenilson Rosa da Silva 970.151.131-04	100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/03/2015	Número: 20151126968		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXX XXXXX

CURITIBA - PR, 06 de novembro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COM O ORIGINAL

Carambei, 10 de 11 de 20 15

D

0



Consulta Optantes

Data da consulta: 29/07/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **22.033.660/0001-01**

Nome Empresarial : **APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/03/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

[Voltar](#)

R

O



10/11/2015



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.

Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
Odair A. da Cruz Junior
Sócio administrador
Rg. 8.499.404-9 CPF 036.417.189-50

2

22.033.660/0001-01
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.050-328
CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná – Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br – skype: apoloservicos

3



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº04/2015
Câmara Municipal de Carambeí

Através da presente credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o Sr. Odair Amancio da Cruz Junior, portador da Cédula de Identidade nº 8.499.404-9, inscrito(s) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 036.417.199-50, respectivamente, para, isolada ou conjuntamente, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir de recursos, inclusive transigir e renunciar.

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.

Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
CNPJ 09.248.029/0001-01
Odair A. da Cruz Junior
Sócio administrador
Rg. 8.499.404-9 CPF 036.417.199-50

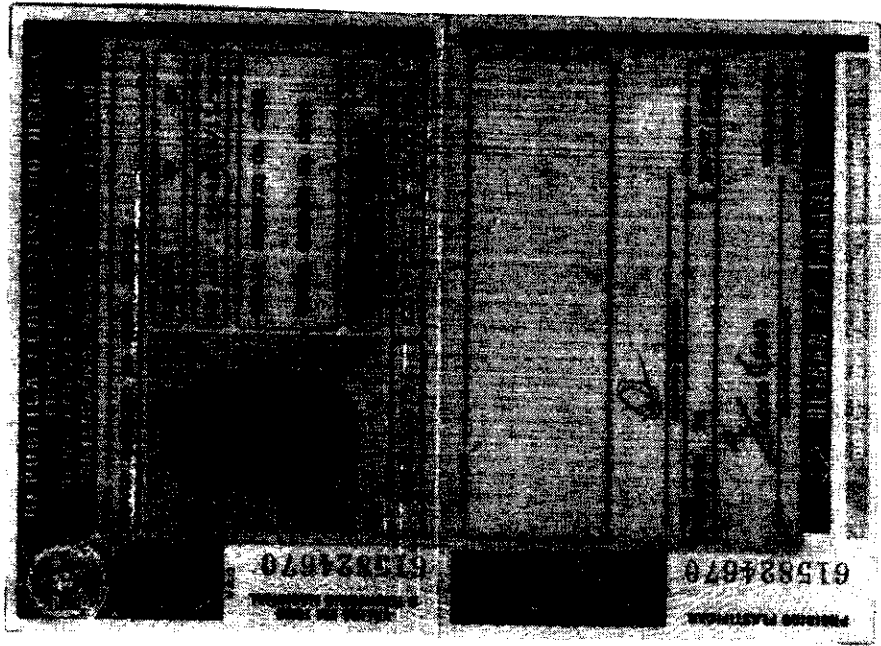
Obs. Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.

22.033.660/0001-01
**APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME**
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO -- CEP 81.259-320
CURITIBA -- PARANÁ

Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná – Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br – skype:apoloservicos



Câmara Municipal de Carambei
CONFERE COM O ORIGINAL
Carambei, 10 de 11 de 2015



2


1

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A.), com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade de São Paulo/SP, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, modalidade PREGÃO, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Novembro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Especialista Governo
RG: 9023621361 – SSP/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

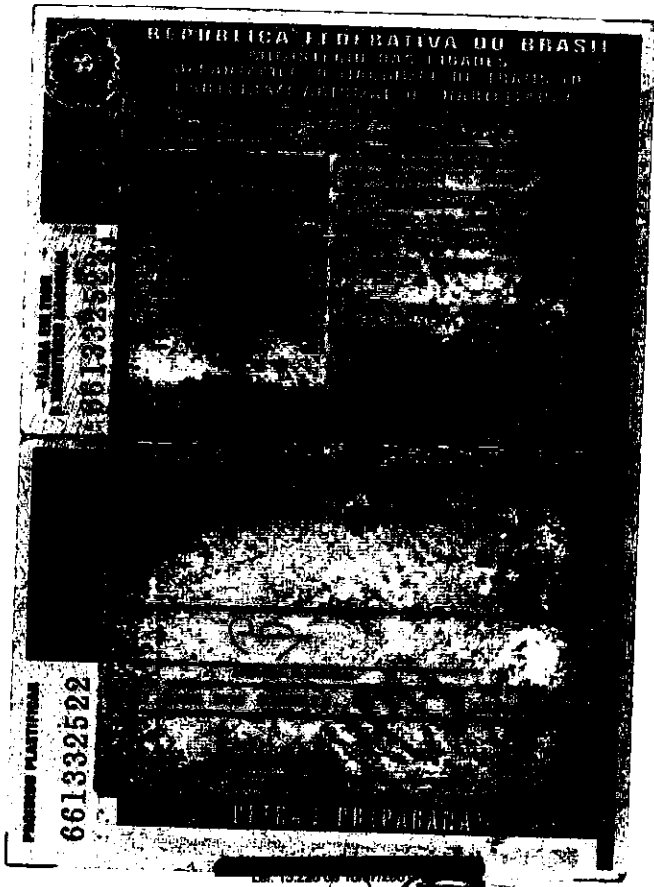
Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP



661332522

661332522

SELO FUNARPEN
TABELIONAR
DE NOTAS
FEN10050

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
13 ABR. 2015
Cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado - BOU FE.
Escrevente Autorizada
Rua - Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0138

PÁGINA 231/248

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A., TELEFÔNICA DATA S.A., GVT PARTICIPAÇÕES S.A., GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., INNOWEB LTDA. e POP INTERNET LTDA. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quanto este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscrive, compareceram como outorgantes: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 43ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/05/2015, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 279.192/15-0, em sessão de 30/06/2015, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente: Sr. AMOS GENISH, israelense, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob o nº V305047-D e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, eleito na Ata 274ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 28/05/2015, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; sob o nº 279.191/15-7, em sessão de 30/06/2015 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 230ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 23/04/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.179/13-0, em sessão de 02/05/2013; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114); TELEFÔNICA DATA S.A., com sede social na Av. Tamboré nº 341, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, com seu Estatuto Social Consolidado na 47ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28/05/2015, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 295.457/15-6, em sessão de 08/07/2015; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 8º parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Diretor Presidente: Sr. AMOS GENISH, israelense, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob o nº V305047-D e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, eleito na Ata acima mencionada e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, reeleito na Ata acima mencionada; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177, 01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137); GVT PARTICIPAÇÕES S.A., com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300, 9º andar, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.813/0001-41, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2015, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 286.707/15-9, em sessão de 03/07/2015 e posterior Ata realizada em 14/09/2015, devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 439.063/15-2, em sessão de 28/09/2015, neste ato de acordo com o Artigo 11º, do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente: Sr. AMOS GENISH, israelense, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob o nº V305047-D e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 009.194.169-50 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, reeleito na Ata Acima mencionada; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pasta 149, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000).

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, BASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

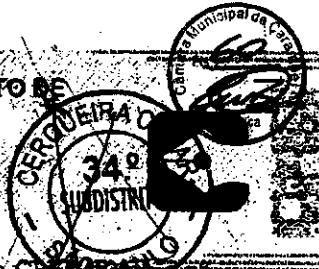


P-06684 R-007381

2 OUT. 2015 34º
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
LEONARDO ROQUE DOS SANTOS
GIL DE SOUZA
RICARDO DE OLIVEIRA
CARLOS DOS SANTOS
MARCOS CARDO DOS SANTOS
OFICINA AUTORIZADA
AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
 CERQUEIRA CÉSAR
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

portador do documento de identidade nº 30.448.308-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.705.108-39; LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339/440-68; PABLO ERNESTO FERREIRA LARRIEUX, uruguaio, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RNE nº w311039-I, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.973.528-22; SERGIO BUDKIN, argentino, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade RNE nº V354585-Y, e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.368.838-06; VANESSA CONTE DE LIMA, brasileira, separada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2097667-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.983.138-85; VIVIANE SOARES DE ABREU VIEIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 1.828.164, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.879.161-20; ADRIANA FEDERICO CALMON, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.029-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 149.138.038-81; AIX ANDRE MACHADO CORREA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; ALAHOA BELTRÃO MACIEL, brasileira, divorciada, economista, portadora do documento de identidade nº 2066186129, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.755.830-13; ALAN RICARDI LARANJEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA DOURADO, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 216912027, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 127.771.128-35; ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; ALEX SANDRO MARTINS DE LIMA, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 9031930838, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 631.346.400-15; ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; ALEXANDRE BORTULUCI, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 284513179, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 205.088.378-12; ALEXANDRE DONA PADILHA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 26.686.314-0, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.886.678-01; ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; ALEXANDRE MACHADO SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; ALEXANDRE MARQUES ANHAIA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; ALEXANDRE MOR GIONGO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4058277891, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 665.347.710-04; ANA CRISTINA DE LIMA CARDOSO CARVALHO, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 1987803, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 698.510.851-20; ANA LUISA ZUPPANI SAKURA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 54393231, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.325.647-07; ANA VITORIA CHOFAKIAN, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 265501738, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.931.098-55; ANDERSON DEVOGLIO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.873.228-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.887.588-30; ANDRÉ GUIMARÃES SOARES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.635.310-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.326.478-10; ANDRÉ LUIZ ROLIM, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 94808000130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-68; ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGLU, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; ANTONIO FERNANDO MACHADO PETERSEN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1684316/5421527, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.011.821-87; ANTONIO FERNANDO ZACCARIA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.121.458-04; ASSÉD MOÍSES AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 17534177, expedido pelo SSP/SP.

União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)



0000046882-0

22 OUT. 2005

REGISTRO CIVIL DO 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CÉSAR

REGISTRO DE MATRIMÔNIO

LEONARDO MOURA DOS SANTOS
 E
 LUCY REIS GIL DE SOUZA

1028AP08476

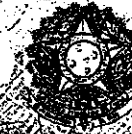
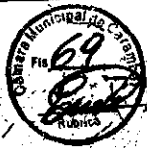
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 04.257.416-0, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.174.527-49; ALEXANDRE MAURO VERBICARO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 08.610.942-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.091.107-37; ALEXANDRE PALMA SATTLER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 60455557, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 982.995.227-49; ALEXANDRE PETRILLO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 406.072.783-3, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.053.970-72; ALEXANDRE SILVA MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 16.315.848-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; ALINE CARVALHO RAVA GOMES, brasileira, casada, administrador, portador do documento de identidade nº 30.602.742-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; ALINE DE ALCANTARA SOUZA, brasileira, casada, advogada, portador do documento de identidade nº 1117874, expedido pelo SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 954.268.095-34; ALINE MONTEIRO CARDOSO, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; ALISSOM HESSEL RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 21.972.254-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; ALEXANDRI NAIF HALABI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 7.519.337-8, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.552.859-57; ALLAN LOPES GOULART, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 10838323, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.772.296-40; ALMIR TRINDADE DE CASTRO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 16114051, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 717.377.152-87; AMANDA DA SILVA CAMILO, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; AMAURI HERNANDEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1.361.080-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.375.438-01; ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 54691068, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.264.147-15; ANA CAROLINA RIGHETTI GONTOW, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 23.408.292-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 153.935.458-00; ANA PAULA ARRUDA, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 25.512.426-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; ANA PAULA LOPES, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 20489409, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.338.358-94; ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 8.649.282, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 988.289.086-53; ANDRE FERNANDO MACHADO, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador do documento de identidade nº 20.116.176-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.657.998-35; ANDRE LAMEGO MENDES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 08.431.364-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.394.727-25; ANDRÉ PIRES MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 62.194.162, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.964.229-40; ANDRÉA MOREIRA DA SILVA BARBOSA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2028388, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.054.481-53; ANDREIA MAGGESI ALVES, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 27.368.886-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.955.888-84; ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, mercadóloga, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SJS/RS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; ANDREZZA FLAVIA PINHEIRO DE FREITAS FERREIRA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2137131, expedido pelo SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.561.694-88; ANIBAL FELIPE SCHREINER, brasileiro, casado, sistema de informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; ANTONIO JOSÉ GUERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 8.817.360-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.470.358-12; ARIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 283644, expedido pelo SSP/AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.073.312-62; ARMANDO BARCELLOS RAZUCK, brasileiro, separado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 646.181, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.262.107-10; COSTA MACHADO NETO, brasileiro, casado, pedagogo, portador do documento de identidade nº

2 OUT. 2015 340
VAL: POH AUTENTICAÇÃO R\$ 2.78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

casado, técnico em informática, portador do documento de identidade nº 347265863, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 426.795.755-04; **KARINA MARTINS MACHADO DIAS FERNANDES**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do documento de identidade nº 8906004000668, expedido pelo SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 419.489.713-72; **KARINE DE ANDRADE SANTIAGO VASCONCELLOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 55.398.855-7, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 928.053.965-53; **KARLA ANGELICA CARVALHO LIMA DA SILVA**, brasileira, casado, economista, portador do documento de identidade nº 24674923, expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.391.433-04; **KEILI GONÇALVES CHAGAS**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 70.500.639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.175.509-01; **KOOZO YOSHIMOTO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 17.896.728-2, expedido pelo SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.961.518-58; **LEANDRO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 480820720138, expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.398.838-65; **LEANDRO JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 32.244.725-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.916.318-28; **LEANDRO JOSÉ DA FONSECA PEREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 306664458, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.108-92; **LEANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do documento de identidade nº 683631, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.332.431-87; **LEONARDO CABEÇO BRÍGIDO**, brasileiro, casado, matemática, portador do documento de identidade nº 263321575, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.553.448-36; **LEONARDO QUEIROZ VELOSO**, brasileiro, divorciado, técnico em marketing, portador do documento de identidade nº 5128531, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.654.896-53; **LEONARDO RESPLANDES LABRE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 848867, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.846.971-79; **LEONARDO RODRIGUES DO VALLE GOMES**, brasileiro, casado, letras, portador do documento de identidade nº MG 3567724, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 747.429.816-34; **LEONARDO ZANON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, estudante, portador do documento de identidade nº 10135923, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.136.226-96; **LETÍCIA NABUCO SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 07194203-1, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 871.062.487-20; **LIDSON JOSE ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 90.002.080.24-7, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.860.223-20; **LILIAN APARECIDA RIBEIRO FUJITA**, brasileira, solteira, bacharel em letras, portadora do documento de identidade nº 1830829, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.846.501-30; **LUCIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, técnico em hotelaria, portador do documento de identidade nº 9019706333, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.188.440-04; **LUCIANO OLIVEIRA DO CARMO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 3209165, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.729.371-68; **LUCIANO SPERB CASTAGNINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 5061543616, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.259.920-68; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 92456406, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.267.348-60; **MACIEL ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 4.008.767-2, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.341.929-34; **MAIQUE RENAN SILVA LEITÃO**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 643374, expedido pelo SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 784.509.262-20; **MARCELA MARQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, ciências da computação, portadora do documento de identidade nº 297088208, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.793.465-68; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, técnico em comunicação e tecnologia, portador do documento de identidade nº 15.951.844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.250.838-88; **MARCELLO THIERS DE ANDRADE RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2.059.118-7, expedido pelo CRA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.708.317-49; **MARCELO ADILSON DOS SANTOS NEVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 5067256, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 879.536.176-68; **MARCELO APARECIDO PARRIAL**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do documento de identidade nº 40.054.652-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA SOUTO**, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do documento de identidade nº 80.482.370-47, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no

OCT. 2015

340

J. MACHADO DOS SANTOS
CH. DE OLIVEIRA
SO. DE OLIVEIRA
EST. CARLOS DOS SANTOS
AUT. Nº 123456789
AN. O SEL. DE AUTENTIC. R\$ 2,78

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE

CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



CPF/MF sob o nº 584.297.196-91; **MARCELO BRAGANÇA DA SILVA**, brasileiro, casado, contabilidade social, portador do documento de identidade nº 95074258, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.941.347-94; **MARCELO DOS SANTOS RECALDE**, brasileiro, divorciado, marketing, portador do documento de identidade nº 1494881, expedido pelo SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.071.481-68; **MARCELO MARANHÃO BAGGIO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 887143, expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 571.635.531-53; **MARCELO MONTENEGRO JOBIM**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do documento de identidade nº 810.270.545-9, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 926.421.607-34; **MARCELO TADEU APOSTOLO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 37362802X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.133.207-45; **MARCELO TADEU DE ANDRADE**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 07.078.070-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.448.227-41; **MARCELO VIEIRA PRIOSTI**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do documento de identidade nº 22.764.015-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.477.208-92; **MARCIO ALMEIDA VERAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2096093, expedido pelo SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.285.153-20; **MARCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.775.397-92; **MARCIO SCAPOLATEMPORE BERNIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-2.208.212, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.026.186-34; **MARCO ANTONIO ZAMBRANA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.929.399-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.913.048-63; **MARCOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 14.978.590-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.881.028-42; **MARCOS HENRIQUE GARCIA**, brasileiro, casado, tecnólogo em edificações, portador do documento de identidade nº 23.931.022-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 172.039.138-64; **MARCOS ROBERTO SOARES JR**, brasileiro, casado, bacharel em filosofia, portador do documento de identidade nº M4980124, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.390.388-02; **MARCUS VINICIUS BARCANTE DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 10892295, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.274.906-74; **MARIA CLARA POIO D'OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 11.091.093-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.954.408-08; **MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BRIETZKE**, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade nº 8009018121, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.649.600-87; **MARIA CRISTINA CASTELLÕES E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº M5.416.788, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 11089153, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.039.666-71; **MARIA ESTHER AMBROGI HUTTER TAUIL**, brasileira, casada, comunicação social, portadora do documento de identidade nº 18.153.734-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 098.665.638-04; **MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 6198122, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 796.070.126-15; **MARIA LOURDES PAPA CASAGRANDE**, brasileira, casada, matemática, portadora do documento de identidade nº 11.002.135-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.643.388-80; **MARIA MARGARETH MALONEY**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 67867, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.366.502-06; **MARIA REJANE PONTE**, brasileira, casada, assistente social, portadora do documento de identidade nº 91003031393, expedido pelo SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 525.371.453-72; **MARIANA BONIFACIO DA SILVA GOMES**, brasileira, divorciada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 52.782.32, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.180.801-00; **MARILU DE MELLO COSTA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 170774478, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.516.248-00; **MARIO COUTINHO LOPES SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 754307, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.381.866-00; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 29.545.850-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.166.468-24; **MARY CRISTIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº 1.084.723, expedido pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 672.361.974-91; **MAURILIO ALDUINO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 10282602122195.000046887-1

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10282602122195.000046887-1

P-06684 R-002387

RUA

22 OUT. 2015 349

LEONARDO HOGREIRA DOS SANTOS
RICARDO REIS GIL DE SOUZA
DORIS RUBBO DE OLIVEIRA
LEONARDO MARQUES CARVALHO DOS SANTOS

10282602122195.000046887-1

AUTENTICAÇÃO RS 2.78

EM BRANCO

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

ANEXO III

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.001.5881-4

CAPITULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

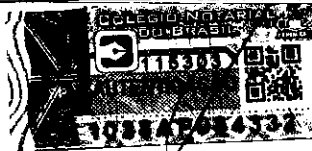
OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações; e
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir subsidiárias integrais para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

V - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

VI - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos

Estatuto Social consolidado na
43ª Assembleia Geral Extraordinária de 28/05/2015



22/05/15



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.571.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentas e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentas e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

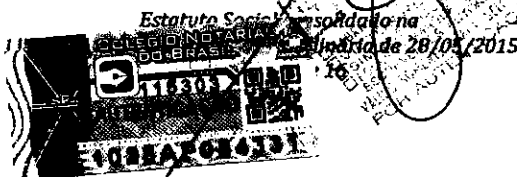
AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo único - Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função





TELEFÔNICA BRASIL S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

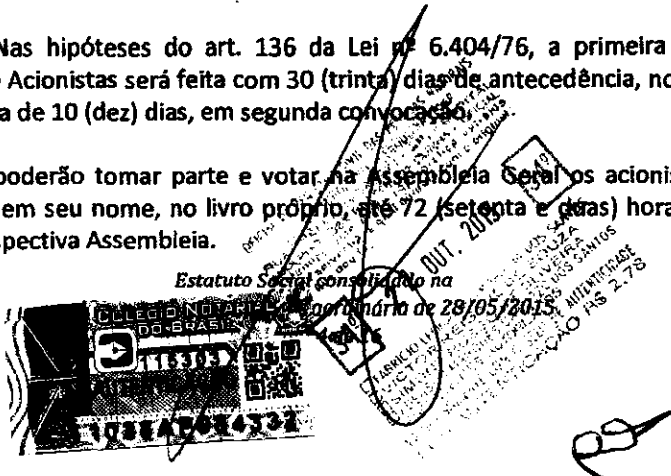
Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- (i) - art. 9;
- (ii)- parágrafo único do art.11; e
- (iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração;

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;

COMPETÊNCIA

PROTESTO (MUL. PÓS EXIG. LEGAL) - CAPITAL

34/05

07.05.2015

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28/05/2015

CAIXA DE AQUISIÇÃO PIS 2.78

Handwritten initials and a signature are present over the stamp.

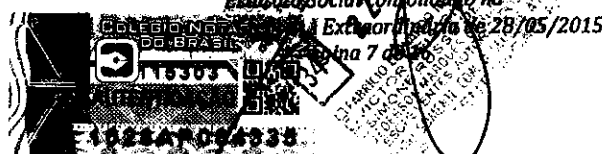


Telefônica | vivo

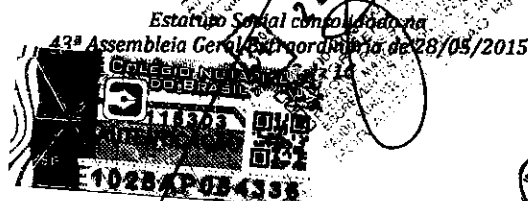
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depository Receipts");



- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento,





TELEFÔNICA
BRASIL S.A.

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) - aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermedios;
- (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento,

Estabelecido Social com o seguinte:

 43ª Assembleia Geral Extraordinária de 28/05/2015

W

W

W

W



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.





DUCEB
30 05 15

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens de ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;

Estatuto Social consolidado no
43ª Assembleia
SP
REGIÃO DO BRASIL
118303
1088AP034338

22 OUT. 2015
AUTENTICAÇÃO Nº 2.78



JUCEAP
30 05 15

Telefônica | vivo

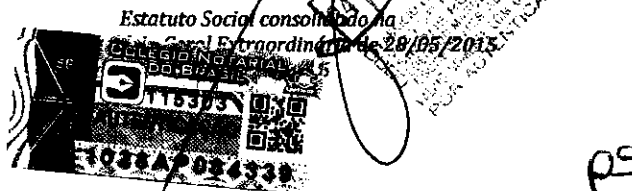
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;
- (xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e
- (xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i)



30 DE MAIO DE 2015



Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando à prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 – São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

43ª As

GRUPO TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015

22-05-2015

FOR AUTENTICAÇÃO FIG 27,78



DUCEAP
30 06 15

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

A – DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS, RECURSOS CORPORATIVOS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil, controle de gestão e recursos corporativos, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;



RECEBUEIRO
22
2015
DIRETORIA
28/05/2015

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



TELEFÔNICA
30 05 15

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhes sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

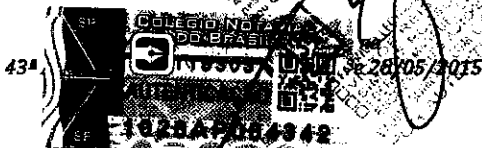
Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os elege e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.



[Handwritten signature]

TELEFÔNICA
BRASIL



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 43ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2015**

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

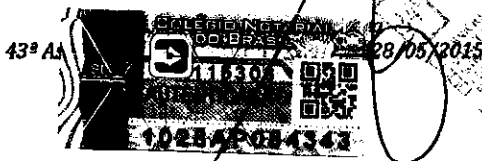
Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.



Handwritten signatures and initials.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-92 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 23 de abril de 2013, às 11h00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo – SP.

2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. **PRESENCAS:** Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário para instalação e deliberação.

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:

4.1. **NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO:** Foram nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, para o novo mandato que teve início em 16 de abril de 2013 e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os Conselheiros Antonio Carlos Valente da Silva e Santiago Fernández Valbuena. Para a função de Secretário do Conselho de Administração foi nomeado o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

4.2. **NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DOS PRESIDENTES DOS COMITÊS DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO:** Foram nomeados os membros dos Comitês do Conselho de Administração para o novo mandato, os seguintes Conselheiros:

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Luis Javier Bastida Iburguen (Presidente do Comitê), Antonio Gonçalves de Oliveira e Narcís Serra Serra;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: José Fernando de Almansa Moreno Barreda (Presidente do Comitê), Antonio Carlos Valente da Silva e Francisco Javier de Paz Mancho;

(iii) Comitê de Qualidade e Atenção Comercial: Eduardo Navarro de Carvalho (Presidente do Comitê); Roberto Oliveira de Lima e Luciano Carvalho Ventura.

O Presidente do Conselho, em nome de todos os Conselheiros de Administração, registrou o agradecimento pela excelência do trabalho realizado pelos ex-conselheiros Srs. Fernando Xavier Ferreira, Fernando Abril Martorell Hernández e José Manuel Fernandez Normiella em seus mandatos anteriores.

Ata da 230ª RCA

13/04/2013

Emissão autorizada

Rua Paule

Tel (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Gomes 110 - Centro

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha

Cunha



Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

4.3. ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE PARA NOVO MANDATO:

4.3.1 - Foram reeleitos os membros da Diretoria da Sociedade, para novo mandato que tem início nesta data e se encerrará na data da primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2016, conforme segue:

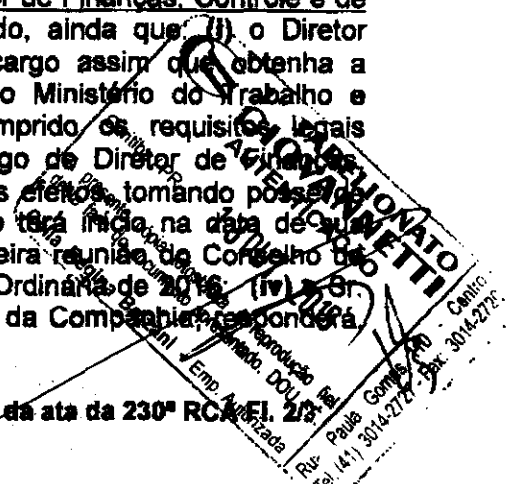
(i) **Diretor Presidente:** Antonio Carlos Valente da Silva, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade CREA RJ nº 31.547-D, inscrito no CPF/MF sob nº 371.560.557-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP;

(ii) **Diretor Geral e Executivo:** Paulo Cesar Pereira Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 301.540.175-9 SSP/RS, regularmente inscrito perante CPF/MF nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP;

(iii) **Secretário Geral e Diretor Jurídico:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n.º 45.479, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob n.º 711.936.930-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP.

4.3.2 – Foi ratificada a indicação do Sr. Alberto Manuel Horcajo Aguirre, espanhol, casado, licenciado em Direito, portador da Cédula de Identidade RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob nº 236.084.998-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP, para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores da Companhia. Foi decidido, ainda que: (i) o Diretor indicado somente será eleito e empossado em seu cargo assim que obtenha a competente autorização para tanto, a ser emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego; (ii) tão logo o Diretor indicado tenha cumprido os requisitos legais mencionados acima, o mesmo será eleito para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores, para todos os efeitos, tomando posse imediata no referido cargo; (iii) o mandato do indicado terá início na data de sua investidura no cargo e se estenderá até a data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2016; (iv) Sr. Paulo Cesar Pereira Teixeira, Diretor Geral e Executivo da Companhia, responderá

Continuação da ata da 230ª RCA/EL 23





Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

interina e cumulativamente, pela Diretoria de Finanças, Controle e de Relações com Investidores até a efetiva posse do Sr. Alberto Manuel Horcajo Aguirre.

Os Diretores reeleitos e o Diretor indicado declararam não estar incurso em nenhum dos crimes e /ou impedimentos previstos na Lei, que os impeça de exercer as atividades inerentes aos respectivos cargos.

4.4. INDICAÇÃO DO TITULAR DA DIRETORIA DE ATACADO. De acordo com o artigo 17, inciso (xxviii) do Estatuto Social, o Conselho de Administração indicou, para ocupar a Diretoria de Atacado, o Sr. Leo Ivan Petersen Junior.

4.5. INDIVIDUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ouvido o Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa, o Conselho de Administração aprovou a proposta da Diretoria para a individualização dos valores da remuneração global anual dos administradores, conforme documento que fica arquivado na Presidência do Conselho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 23 de abril de 2013. (aa) Antonio Carlos Valente da Silva – Presidente do Conselho de Administração; Santiago Fernández Valbuena – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Antonio Gonçalves de Oliveira; Eduardo Navarro de Carvalho; Francisco Javier de Paz Mancho; José Fernando de Almansa Moreno-Barreda; Luciano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarquen; Luiz Fernando Furlan; Narcis Serra Serra; Paulo Cesar Pereira Teixeira e Roberto Oliveira de Lima. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 230ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 23 de abril de 2013, lavrada em livro próprio.

Breno
Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração

Continuação da ata da 230ª RCA





Telefônica

vivo

JUCESP PROTOCOLO
0.586.863/15-1



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.538.137/0001-62 - NIRE 35.3.001.5881-4

ATA DA 274ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 28 de maio de 2015, às 12:00 horas, realizada na sede da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP.

2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Breno Rodrigo Michere de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. **PRESENCAS:** Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário para instalação e deliberação.

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:

O Sr. Presidente esclareceu que, como era do conhecimento de todos, os Srs. Antonio Carlos Valente da Silva e o Paulo Cesar Pereira Teixeira deixaram, em 25 de março de 2015, os cargos por eles anteriormente ocupados na Diretoria da Companhia, tendo sido substituídos pelo Sr. Alberto Manuel Horeajo Aguirre. Assim, desde a referida data, o Sr. Alberto Manuel Horeajo Aguirre passou a cumular os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral e Executivo e Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores da Companhia.

Deste modo, e tendo em vista a reestruturação da estrutura administrativa da Companhia aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, a qual diminuiu, de 4 (quatro) para 3 (três), o número mínimo de Diretores da Companhia, além de ter extinguido o cargo de Diretor Geral e Executivo, cujas funções foram incorporadas às funções do Diretor Presidente, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes, decidiram eleger o Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGP/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-936 como Diretor Presidente da Companhia.

Fica consignado que o mandato do Diretor ora eleito corresponderá ao prazo do mandato do Diretor ora substituído, encerrando-se, portanto, na Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária do ano 2016.

Handwritten signature and stamp area. Includes a circular stamp: "TABELIONATO JOVANNETTI", "CARTILHA DE AUTENTICAÇÃO", "08.07.2015", "Paula Gomes, 110 - Centro", "Tel: (11) 3014-2721 - Fax: 3014-2721".

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Telefônica

vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta





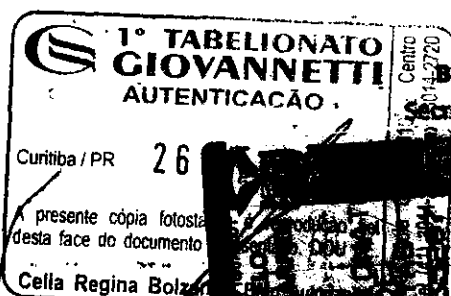
Ainda, o Diretor ora eleito declarou, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum crime ou lei especial que o impeça de exercer as atividades de administrador da Companhia. O referido Diretor será investido em seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse, que ficará arquivado na sede social da Companhia.

Desta forma, a Diretoria da Companhia passa ser composta pelos Srs. Amos Genish, Diretor Presidente, Alberto Manuel Horcajo Aguirre, Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores e Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário Geral e Diretor Jurídico.

Adicionalmente o Conselho de Administração deliberou nomear o Sr. Amos Genish como membro do Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa, em substituição ao Sr. Antonio Carlos Valente da Silva. Assim, o referido Comitê passa a ter a seguinte composição: José Fernando de Almansa Moreno-Barrada (Presidente do Comitê), Amos Genish e Francisco Javier de Paz Mancho.

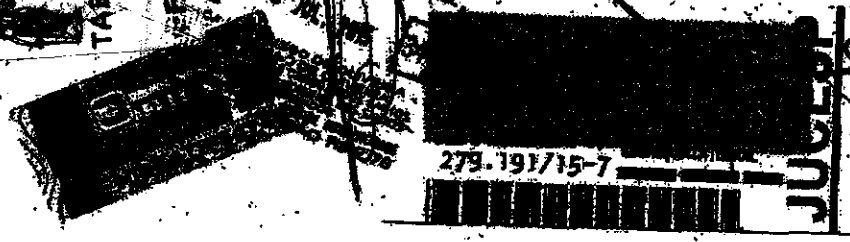
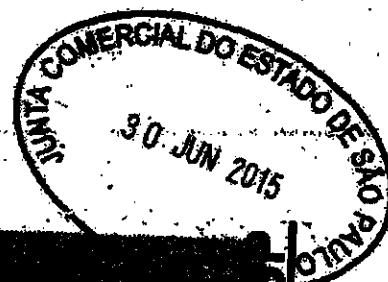
5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo Secretário do Conselho, a qual foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes, passando a constar do livro próprio. São Paulo, 28 de maio de 2015. (a.a.) Antonio Carlos Valente da Silva – Presidente do Conselho de Administração; Santiago Fernández Valbuena – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Antonio Gonçalves de Oliveira; Eduardo Navarro de Carvalho; Francisco Javier de Paz Mancho; José Fernando de Almansa Moreno-Barrada; Luciano Carvalho Ventura; Luis Javier Bastida Ibarquien; Luiz Fernando Furlan; Marcé Serra Serra; Roberto Oliveira de Lima; Amos Genish. Secretário do Conselho de Administração: Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 274ª reunião do Conselho de Administração da Telefônica Brasil S.A., realizada em 28 de maio de 2015, lavrada em livro próprio.



B.R.P. Pacheco

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Secretário do Conselho de Administração





TELEFÔNICA | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ MF 02.558.157/0001-82 - NIRE 35.3.001.5881-4

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no § 4º de art. 147 da Lei nº 6.404/76, eu, Amos Genish, israelense, casado, economista, portador do RNE nº V305047-D (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.169-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. Eng. Luiz Carlos Bernini, 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-936, declaro: (i) não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estar condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não ter, nem representar, interesse conflitante com o da companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 28 de maio de 2015.

Amos Genish
Amos Genish
Diretor Presidente

JUCAP - Junta Comercial do Estado do Paraná
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 2015/0102429
Protocolo: 15/0102429 DE 05/05/2015
ZENEIDE FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACÃO
Curitiba / PR
26 OUT
A presente cópia fotográfica desta face do documento é autêntica.
TABELIONATO DE NOTAS FGS35268
Curitiba, 26 de Outubro de 2015.

[Handwritten mark]



Embratel

ANEXO I

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 04 de Novembro 2015
Local e Data

Alexandre B. Rodrigues

Representante Legal
ALEXANDRE BORDINSKI RODRIGUES

ALEXANDRE B. RODRIGUES
CONSULTOR DE SOLUÇÕES
CPF: 038.246.709-41

RG: 7.341.587-0

CPF: 038.246.709-41

40.432.544/0001-47

CLARO S/A

RUA FLÓRIDA Nº 1970
CIDADE MONÇÕES - CEP: 04565-907

SÃO PAULO - SP



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

7.541.587-6 DATA DE EXPIRAÇÃO: 02/03/1998

ALEXANDRE BORDINIERI RODRIGUES

RELACÃO

LEITE GONZAGA RODRIGUES
LEITA BORDINIERI RODRIGUES

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA/P** DATA DE INSCRIÇÃO: **11/08/1978**

CATEGORIA: **CORRETORES**

CONFECCIONADO: **COMISSÃO CONSTITUINTE E CETERA**

Alexandre B. Rodrigues

DR. FORTALEZA SALES LOPES

LR Nº 7.319 DE 2000000

Rua Paulo Gomes, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO

03 MAR. 2015

Escritório Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DIREITO

Alexandre B. Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

Lei: 13.226 de 18/07/2001

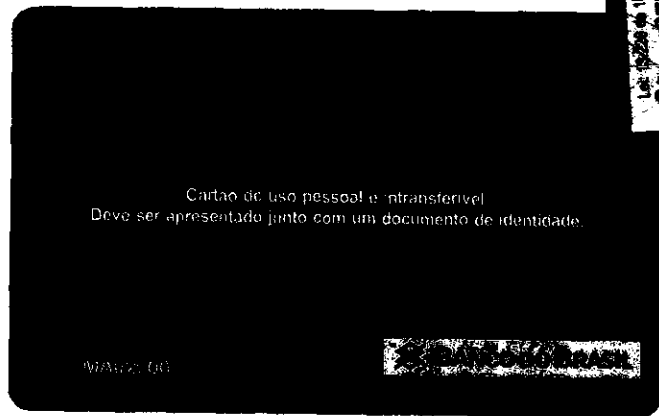
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

FEC07684

D.

Ⓚ



LA 1523 de 18/07/2001
SELO
FUNARRECEITA
TABELIONATO
DE CURUMI
NOTAB
FEG07686
1511

TABELIONATO
JOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
03 MAR. 2015
Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720
Escritório Autorizada



① ②

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferrreira
TABELIÃO



27



1º TRASLADO
LIVRO 2176- PAG. 181/183

PROCURAÇÃO QUE FAZ: CLARO S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos DOZE (12) dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E CATORZE (2014), nesta cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na Rua Flórida nº 1970, onde eu, escrevente notarial, a chamado vim, compareceu como outorgante CLARO S.A., com sede nesta Capital, na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2013, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 288.791/13-7, e uma cópia autenticada está arquivada neste tabelionato sob nº 21961 (pasta 236), neste ato, nos termos do artigo 15, parágrafo único de seu mencionado estatuto social, representada por seu Diretor sem Designação Específica, JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS, mexicano, casado, contador, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V439245-1-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 231.835.848-67, e por seu Diretor de Vendas de Consumo, RICARDO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M3294873-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 459.717.066-91, os quais declaram, sob responsabilidade civil e criminal, estarem na plena posse e exercício de seus cargos para os quais foram eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2013, cuja ata registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.197/14-1, está arquivada neste tabelionato sob nº 21962 (pasta 236); Os presentes devidamente identificados, neste ato, pelos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. - Pela outorgante, como vem representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: ADILSON SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 23878681-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 150.944.348-70, ALDREY SUAMI PEDROSA LOPES BRZEZINSKI, brasileira, casada, administradora de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 051709926-SSP, inscrita no CPF/MF sob nº 962.479.759-53; ALEXANDRE BORDINSKI RODRIGUES, brasileiro, casado, técnico em redes de computadores, portador da carteira de identidade RG nº 7341587-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.246.709.41; ANDRE LUIS BRZEZINSKI, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da carteira de identidade RG nº 051709926-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 962.479.759-53, matrícula Embratel nº 438137, ANTONIO MAZZUCO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 2.059.990-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 391.942.729-72, matrícula Embratel nº 22455-5; CHRISTINA BEATE NOWAK, brasileira, casada, engenheira, portador da carteira de identidade RG nº 38658000-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 598.185.309-34, matrícula Embratel nº 398403; CHRISTINA HALISKI MOREL, brasileira, casada, engenheira, portador da carteira de identidade RG nº 4.650.551-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 839.812.849-68; DANIEL BRENTANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 8067276116-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 598.230.540-53, matrícula Embratel nº 218155; DANILLO MATTES NAVARRO FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 1058703503-SJS/RSS, inscrito no CPF/MF sob nº 823.620.250-04; EDUCIO VONNEVI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.577.591-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 438.667.860-34, matrícula Embratel nº 357759; FRANCISCO

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE. 05 MAIO 2014
Avenida São Luís, 550 - Centro - CEP: 01143-0000
Escrevente Autorizada
Fax: (11) 5124-5029 - São Paulo - Capital - Cep 01046
Rua Chaula Gomes, 110 - Centro
Tel: (11) 3014-2727 - Fax: 3014-2320
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, MANEIRA DE ENFEQUE, ANULA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira
TABELIÃO

27:2



verbais ou por escrito, passar e assinar recibos, e agindo em conjunto dois (2), independentemente da ordem de nomeação, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratar a prestação de serviço com o cliente ou usuário da OUTORGANTE, assinar contratos, podendo estabelecer firmar e discutir cláusulas contratuais, concordar e discordar, receber e dar quitação, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.- A presente procuração terá validade pelo prazo de um (1) ano, a contar desta data.- De como assim disseram, dou fé. - Em seguida, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, que feito e lido em voz alta e clara, foi aceito por ser a expressão fiel do que foi declarado, outorgam e assinam, do que de tudo dou fé.- Emolumentos: R\$204,88; Estado: R\$58,24; IPESP: R\$43,14; LEI 11.021/01: R\$2,04; Registro Civil: R\$10,78; Tribunal de Justiça: R\$10,78; Total: R\$329,86; Guia nº 50/2014. - Eu, PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA, escrevente, a lavrei. - Eu, LUCIANO DE MARIA SCHMIDT, Substituto, a subscrevi, (a.a.) // JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS // RICARDO CESAR DE OLIVEIRA //. (SELADA). Nada Mais. Traslada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2176, páginas 181/183, dou fé. Eu, LUCIANO DE MARIA SCHMIDT, Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[Handwritten signature]
LUCIANO DE MARIA SCHMIDT
Substituto



SELO FUNARPEN

1º TABELIÃO DE NOTAS
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS

Cumtba/ER 03 MAR 2015

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU

Escrevente Autorizada

FEF 369 TABELIÃO DE NOTAS
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO DE NOTAS
CUMTBA/ER 03 MAR 2015

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU

Escrevente Autorizada

Rua. Paula Gomes 110 - Centro
Tel. (11) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - Cep 01046-001



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUMENTAÇÃO, PUNHA OU REDUÇÃO, ANULA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)



JUCESP PROTOCOLO
0.750.588/15-9



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 29 de julho de 2015, às 10:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 21, 22 e 23 de julho de 2015. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 91% (noventa e um por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Carlos Hernan Zenteno de los Santos, que convidou a Dra. Fernanda Fonseca Reginato Borges para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade, dos acionistas presentes à Assembleia:
 - 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à assembleia geral extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.
 - 5.2. Aprovar a dispensa da leitura do edital de convocação, tendo em vista já ser do conhecimento de todos os acionistas presentes.
 - 5.3. Aprovar a alteração do limite máximo dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, com a consequente modificação dos artigos 9º e 12, de seu Estatuto Social, que passarão a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica."

"Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório",





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

"Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado."

- 5.4. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, com a nova redação de seus artigos 9º e 12, em razão das deliberações acima tomadas.
- 5.5. Aprovar a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Carlos Hernan Zenteno de los Santos, mexicano, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, CEP 04.565-907. O Conselheiro eleito declara que não está impedido de exercer atividade mercantil e tomará posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros da Companhia.

Em razão da deliberação acima e das renúncias apresentadas pelos Conselheiros, Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho e Isaac Berensztejn em 29 de julho de 2015 e 01 de junho de 2015, respectivamente, o Conselho de Administração passa a ser composto pelos seguintes Conselheiros até a Assembleia Geral Ordinária de 2017: Membros titulares do Conselho de Administração. (a) Daniel Hajj Aboumrad, Presidente do Conselho de Administração; (b) Carlos José García Moreno Elizondo, Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) Alejandro Cantú Jiménez, Conselheiro; (d) Oscar Von Hauske Solis, Conselheiro; (e) Alberto de Orleans e Bragança, Conselheiro; (f) José Formoso Martínez, Conselheiro; (g) José Antônio Guaraldí Félix, Conselheiro; e (h) Carlos Hernan Zenteno de los Santos, Conselheiro. Membros suplentes do Conselho de Administração: (a) Marcos Medeiros Coelho da Rocha, suplente do Conselheiro Alberto de Orleans e Bragança; e (b) Daniel Alejandro Tapia Mejía, suplente do Conselheiro Alejandro Cantu Jiménez. Os cargos de membro suplente dos demais Conselheiros permanecerão vagos, até que sejam eleitos os respectivos suplentes.

6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS - PRESIDENTE; FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES - SECRETÁRIA. ACIONISTAS: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A. E CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V., AMBAS REPRESENTADAS POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO.





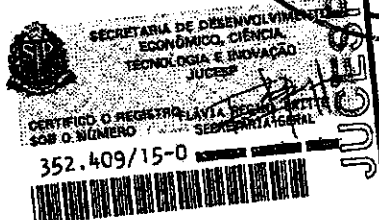
CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

São Paulo-SP, 29 de julho de 2015.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES
SECRETÁRIA





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções, CEP 04565-907.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art.3º. A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF n.º. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$11.698.646.591,11 (onze bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 49.615.409 (quarenta e nove milhões, seiscentas e quinze mil, quatrocentas e nove) ações, sendo 16.477.659 (dezesesseis milhões quatrocentas e setenta e sete mil, seiscentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 33.137.750 (trinta e três milhões, cento e trinta e sete mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

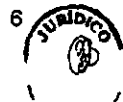
SEÇÃO II - Do Conselho de Administração.

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF n°. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. D

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. D

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

- I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
- II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
- III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;
- IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
- VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
- IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;
- XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

D

0

8





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de Inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

SEÇÃO III – Dos Comitês.

Art. 11. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

SEÇÃO IV – Da Diretoria.

Art. 12. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Art. 14. Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e





CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Art.-18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

12
JURIDICO



CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF n°. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.

Art. 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

D

0





JUCESP PROTOCOLO
0.837.882/15-1



JUCESP
31 07 15

CLARO S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
NIRE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

LOCAL E HORA: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Rua Flórida, nº 1970, bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, às 16:30min.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados.

MESA: Presidente: Carlos Hernan Zenteno de los Santos; Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

ORDEM DO DIA: I. Tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria da Companhia; II. Reconduzir e eleger membros da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

(i) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Mercado de Atacado, **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, agradecendo ao mesmo pelos serviços prestados enquanto exerceu referida função.

100-235-1
(ii) Aprovar, com abstenção dos Srs. José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martinez e Carlos Hernan Zenteno de los Santos, a recondução e eleição dos membros da Diretoria, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, na posição de **CEO Mercado Empresarial**; (c) **CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 - CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no



CLARO S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47
NRE 35.300.146.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**


CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 – IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **CEO Mercado Residencial**.

Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das S.As.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes ressalvadas as abstenções acima. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que o fosse feito, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, em seguida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. (a) Mesa: Carlos Hernan Zenteno de los Santos, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José Garcia Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Alberto de Orleans e Bragança, Oscar Von Hauske Solis, Carlos Hernan Zenteno de los Santos, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de julho de 2015.


Alberto de Orleans e Bragança
Secretário

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31 AGO 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
ANEXO
CERTIFICADO DE REGISTRO FLEXI
SOS O NUMERO
387-777/15-5
SECRETARIA GERAL

JUCIS/SP

2
3



ANEXO III
Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	R\$ 0,33	R\$ 561,00	R\$ 6.732,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	R\$ 0,33	R\$ 561,00	R\$ 6.732,00
Móvel-Fixo	1600	1600	R\$ 0,33	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)		13	R\$ 9,60	R\$ 124,80	R\$ 1.497,60
Ferramenta de Gestão		13	R\$ 4,90	R\$ 63,70	R\$ 764,40
Assinatura Mensal -		13	R\$ 20,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.182,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00	R\$ 816,00
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00	R\$ 816,00
Móvel- Fixo – VC2	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
Móvel- Fixo – VC3	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00	R\$ 2.736,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.128,00

Proposta válida por 60 dias contados a partir da abertura da proposta comercial.

CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47
RUA FLORIDA, Nº 1970 - CIDADE MONÇÕES - CEP 04565-907 - SÃO PAULO/SP

CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47
RUA FLORIDA, Nº 1970 - CIDADE MONÇÕES - CEP 04565-907 - SÃO PAULO/SP



Embratel

Curitiba, 04 de Novembro 2015
Local e Data

Alexandre B. Rodrigues
Representante Legal
ALEXANDRE BORDINSKI RODRIGUES

ALEXANDRE B. RODRIGUES
CONSULTOR DE SOLUÇÕES
CPF: 038.246.709-41

RG: 7.341.587-0

CPF: 038.246.709-41

CNPJ: 40.432.544/0001-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114.814.878.119

40.432.544/0001-47

CLARO S/A

RUA FLÓRIDA Nº 1970
CIDADE MONÇÕES - CEP: 04565-907

SÃO PAULO - SP

9

0
0

Telefônica

vivo

29

D'

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**


ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UNIDADES	VALOR POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700 min.	R\$ 0,25	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700 min.	R\$ 0,30	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
Móvel-Fixo	1600 min.	R\$ 0,30	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)	13 unid.	R\$ 9,00	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
Ferramenta de Gestão	13 unid.	R\$ 4,99	R\$ 64,87	R\$ 778,44
Assinatura Mensal	13 unid.	R\$ 9,00	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo – VC2	200 min.	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
Móvel- Fixo – VC3	200 min.	R\$ 0,70	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200 min.	R\$ 1,40	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
TOTAL MENSAL			R\$ 2.761,87	
TOTAL PARA PRAZO DE 12 MESES				R\$ 33.142,44

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;

Os valores de chamadas interurbanas VC2 e VC3 cotados, são válidos com a utilização da prestadora 15 – Telefônica/Vivo.

Curitiba, 09 de Novembro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
 Gerente de Contas Especialista Governo
 RG: 9023621361 – SSP/RS
 CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

Telefonica

vivo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**



ANEXO V

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO E BANCÁRIAS, CASO SEJAMOS VENCEDORES DO CERTAME:

Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL S/A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – 04571-936 – São Paulo/SP
Telefone: (41) 2525.3462 – Celular: (41) 9122.7744
E-mail: claudio.paranhos@telefonica.com
Banco do Brasil - Agencia 3070-8 (Large Corporate) - Conta Corrente: 26.897-6

Representantes Legais (assinatura conjunta):


Marcelo Ataíde de Oliveira
Brasileiro, Casado
RG: 7.390.495-1
CPF: 271.741.152-68
Gerente de Seção

José Oscar Azevedo Júnior
Brasileiro, Solteiro
RG: 299123625/SP
CPF: 032.860.479-88
Gerente de Seção

Ambos com endereço Comercial:
Rua Lourenço Pinto, 299 – 10º Andar
Centro - 80010-160 – Curitiba/PR

CONTATO: O Gerente de Contas Claudio Paranhos (41) 9122.7744, ficará responsável pelo atendimento, esclarecimentos, dúvidas e soluções.

Curitiba, 09 de Novembro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Especialista Governo
RG: 9023621361 – SSP/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

10



PROPOSTA COMERCIAL

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO VALORES PARA OS SEGUINTE ITENS / SERVIÇOS:

Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambei, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:
- 13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo
 - * Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
 - * Agenda com 500 registros;
 - * Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
 - * Viva-voz;
 - * Alça de som e vibratório;
 - * Conectividade por Bluetooth e USB;
 - * Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
 - * Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
 - * Carregador bivolt automático;
 - * Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

42-9146-0566
42-9134-4888
42-9159-1744
42-9104-8388
42-9106-3008
42-9116-0699
42-9124-6001
42-9114-7197
(42) 9129-8528
(42) 9129-8770
(42) 9122-8636
(42) 9134-9889
(42) 9129-8524

22.033.680/0001-01
**APOLLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
 ESPECIALIZADOS LTDA - ME**
 R. JOÃO SURIAN, 06
 NOVO MUNDO - CEP 81.458-320
 CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7771.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br - skype: apoloservicos



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
TELECOMUNICAÇÕES
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



PROPOSTA COMERCIAL

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO VALORES PARA OS SEGUINTE ITENS / SERVIÇOS:

ANEXO III

Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	R\$0,03	R\$51,00	R\$612,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	R\$0,57	R\$969,00	R\$11628,00
Móvel-Fixo	1600	1600	R\$0,57	R\$912,00	R\$10944,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13	R\$4,30	R\$55,90	R\$670,80
Assinatura Mensal	-	13	R\$124,90	R\$1623,70	R\$19484,40

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200	R\$0,03	R\$6,00	R\$72,00
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200	R\$0,03	R\$6,00	R\$72,00
Móvel-Fixo - VC2	200	R\$0,57	R\$114,00	R\$1368,00
Móvel-Fixo - VC3	200	R\$0,57	R\$114,00	R\$1368,00
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200	R\$0,57	R\$114,00	R\$1368,00
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200	R\$0,57	R\$114,00	R\$1368,00
TOTAL GERAL				R\$48955,20

VALOR TOTAL ITENS / SERVIÇOS: R\$48955,20 - QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS.
RAZÃO SOCIAL: APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 22.033.660/0001-01
INSC. ESTADUAL: ISENTO
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ODAIR DA CRUZ JUNIOR
ADMINISTRADOR
RG 8.499.404-9 / CPF 036.417.199-50

CONSULTOR RESPONSÁVEL:

EDENILSO ROSA DA SILVA
RG: R.179.755-2
TEL: 41 9610-8195

22.033.660/0001-01
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.050-320
CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br - skype: apoloservicos



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.

Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
Odair A. da Cruz Junior
Sócio administrador
Rg. 8.499.404-9 CPF 036.417.199-50

22.033.660/0001-01
**APOLLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA-ME**
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.050-320
CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná – Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br – skype:apoloservicos



**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N°04/2015

A empresa Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 22.033.660/0001-0, com sede na Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba/PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão nº 04/2015, instaurada pelo Município de Carambelo, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.

Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
Odair A. da Cruz Junior
Sócio administrador
Rg. 8.499.404-9 CPF 036.417.199-50

22.033.660/0001-01
APOL0 MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.558-320
CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná – Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br – skype:apoloservicos



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2015
(Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda)


CNPJ/MF Nº. 22.033.660/0001-01, sediada na Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba/PR.

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal DECLARAMOS que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.

2


Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
Odair A. da Cruz Junior
Sócio administrador
Rg. 8.499.404-9 CPF 036.417.199-50

22.033.660/0001-01
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.408-320
CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná – Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br - skype:apoloservicos

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22033660/0001-01
Razão Social: APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ME
Nome Fantasia: GRUPO APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS
Endereço: R JOAO SURIAN 06 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR /
81050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2015 a 28/11/2015 ✓

Certificação Número: 2015103006074901675673

Informação obtida em 05/11/2015, às 07:47:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

D'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME
CNPJ: 22.033.660/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:49:32 do dia 22/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2016.

Código de controle da certidão: **ACD133660001018**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013482887-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.033.660/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

D'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

CNPJ: 22.033.660/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 714458-4

ENDEREÇO: RUA JOÃO SURIAN, 6 - NOVO MUNDO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 192540/2015

EMITIDA EM: 29/07/2015

VÁLIDA ATÉ: 25/11/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3C5D.C520.8C9B.4417-0.8ED9.3E0E.4E73.351E-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

20



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
TELECOMUNICAÇÕES
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Dados do certificado de registro cadastral:

Numero do certificado de registro cadastral: **15.365**
Orgão público: Prefeitura Municipal de Piraquara
End: Av. Getulio Vargas, 1990 - Piraquara/PR
Fone: 41 3590-3533

Fornecedor: Apoio Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
CNPJ: 22.033.660/0001-01
End: Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - Curitiba/PR

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.



ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR
ADMINISTRADOR
RG 8.499.404-9 CPF 036.417.199-50

CONTATO:

REPRESENTANTE: ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
CPF: 036.417.199-50
RG: 8.499.404-9
END: RUA PROF. NARCISO MENDES, 170 - XAXIM - CURITIBA/PR
CARGO: ADMINISTRADOR

22.033.660/0001-01
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.499-320
CURITIBA - PARANÁ

Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br - skype: apoloservicos



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0803275-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/03/2015	Data de Início de Atividade 09/02/2015
--	-------------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAO SURIAN, 06, NOVO MUNDO, CURITIBA, PR, 81.050-320

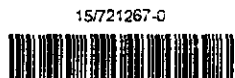
Objeto Social
SUPPORTED TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIFICADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ Odair Amancio da Cruz Junior 036.417.199-50	9.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Edenilso Rosa da Silva 970.151.131-04	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 04/03/2015 Número: 20151126968 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de novembro de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

D

CONFERE COM O ORIGINAL
10/11/15 *D*
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.033.660/0001-01

Certidão n°: ~~132785866/2015~~

Expedição: 08/09/2015, às 21:17:31

Validade: ~~05/03/2016~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOLO MAO DE OBRA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.033.660/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

D



**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

**ANEXO V
DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Bradesco
Agência: 2471-6
Conta Corrente (x) / Poupança ()
Ano de Abertura da Conta: 2015
Endereço da Agência: Avenida Brasília, 6245 – Curitiba/PR

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
Telefone: 41 4042-0083
Fax: 41 4042-0083
email: apoloservicos@yahoo.com.br
Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba/PR

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante legal da empresa: Odair Amancio da Cruz Junior
Qualificação: Sócio administrador
Endereço: Rua Professor Narciso Mendes, 570 – SB20 – Xaxim – Curitiba/PR
RG: 8.499.404-9
CPF: 036.417.199-50

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.

Apolo Mão de Obra e Serviços Especializados Ltda
Odair A. da Cruz Junior
Sócio administrador
Rg. 8.499.404-9 CPF 036.417.199-50

12.033.660/0001-07
**APOLLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME**
R. JOÃO SURIAN, 06
**NOVO MUNDO – CEP 61.950-320
CURITIBA – PARANÁ**

Rua João Surian, 06 – Novo Mundo – Curitiba – Paraná – Fone: **41 4042-0083** / 41 9815-7721.
www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br – skype:apoloservicos



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	22033660000101
Nome APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA				

Período publicação : de até

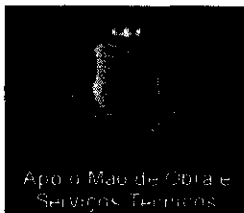
Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten mark



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
TELECOMUNICAÇÕES
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



PROPOSTA COMERCIAL

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO VALORES PARA OS SEGUINTEIS ITENS / SERVIÇOS:

ANEXO III

Lote Único

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIVA MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	R\$0,020	R\$34,00	R\$408,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	R\$0,385	R\$654,50	R\$7854,00
Móvel-Fixo	1600	1600	R\$0,385	R\$616,00	R\$7392,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramentas de Gestão	-	13	R\$2,907	R\$37,79	R\$453,48
Assinatura Mensal	-	13	R\$84,346	R\$1096,49	R\$13157,88

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel - VC2 (mesma operadora)	200	R\$0,019	R\$3,80	R\$45,60
Móvel-Móvel - VC3 (mesma operadora)	200	R\$0,019	R\$3,80	R\$45,60
Móvel-Fixo - VC2	200	R\$0,384	R\$76,80	R\$921,60
Móvel-Fixo - VC3	200	R\$0,384	R\$76,80	R\$921,60
Móvel-Móvel - VC2 (outra operadora)	200	R\$0,384	R\$76,80	R\$921,60
Móvel-Móvel - VC3 (outra operadora)	200	R\$0,384	R\$76,80	R\$921,60
TOTAL GERAL				R\$33042,96

VALOR TOTAL ITENS / SERVIÇOS: R\$33042,96 - TRINTA E TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

RAZÃO SOCIAL: APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 22.033.860/0001-01

INSC. ESTADUAL: ISENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CURITIBA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ODAIR DA CRUZ JUNIOR
ADMINISTRADOR
RG 8.499.404-9 / CPF 036.417.199-50

CONSULTOR RESPONSÁVEL:

EDENILSO ROSA DA SILVA

RG: 8.179.755-2

TEL: 41 9610-8195

Rua João Surian, 06 - Novo Mundo - CEP: 81050-320 - Curitiba - Paraná - Fone: 41 4042-0083 / 41 9815-7721.

www.apoloservicos.com.br - e-mail: apoloservicos@yahoo.com.br - skype: apoloservicos



PROPOSTA COMERCIAL

CONFORME SOLICITADO SEGUE ABAIXO VALORES PARA OS SEGUINTE ITENS / SERVIÇOS:

Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2015, a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal a seguir descrito, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente as seguintes características mínimas: Local de habilitação: Município de Carambeí, Paraná – Câmara Municipal.

- 13 (treze) linhas
- 13 (treze) aparelhos digitais novos, em regime de comodato, ou outra modalidade contratual viável apresentada pela licitante, sem ônus para a Câmara Municipal conforme segue:
13 (treze) aparelhos com as especificações mínimas abaixo:
 - * Quad-Band Digital GSM 850/900/1800/1900 Mhz;
 - * Agenda com 500 registros;
 - * Tela de alta resolução colorida de 480x360 pixels;
 - * Viva-voz;
 - * Alerta de som e vibratório;
 - * Conectividade por Bluetooth e USB;
 - * Porta USB e carregador de viagem (tradicional ou através de conexão USB com micro);
 - * Bateria de alta duração com tempo mínimo de conversa de 5 horas e Standby de 350 horas;
 - * Carregador bivolt automático;
 - * Assistência técnica credenciada pelo fabricante nas Cidades de Ponta Grossa - Pr e ou Curitiba - Pr.

PORTABILIDADE NUMÉRICA A SEGUIR:

42-9146-0566
42-9134-4888
42-9159-1744
42-9104-8388
42-9106-3008
42-9116-0699
42-9124-6001
42-9114-7197
(42) 9129-8528
(42) 9129-8770
(42) 9122-8636
(42) 9134-9889
(42) 9129-8524



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

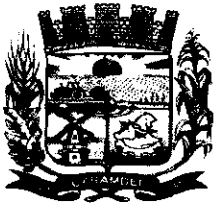


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº.04/2015. Para Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para os Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí, mais duas linha para atender a recepção do Legislativo, (conforme anexo III) e o comodato de 13 aparelhos de celular, conforme especificações do anexo IX. Conforme edital 04/2015. Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 14:00(quatorze horas), eu pregoeiro, designado conforme Portaria nº.74/2013 e Decreto 143/2015, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, presentes eu WILSON CAVALCANTE, e o representante da licitante APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, empresas TELEFÔNICA BRASIL S/A e CLARO S/A enviaram documentação e proposta via CORREIOS e não se fizeram presentes na sessão, conforme consta documentação de credenciamento. Participam deste certame as empresas: APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, TELEFÔNICA BRASIL S/A e CLARO S/A. Dei início à sessão esclarecendo como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Após, solicitei ao licitante os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao licitante classificado para apresentar seus lances. Após sucessivas tentativas de negociação, os preços finais obtidos, foram os seguintes: Menor Preço Global:

Lote Único

VENCEDOR: APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIV A MENSAL EM MINUTOS	ESTIMATIV A MENSAL EM UNIDADES	VALOR MÁXIMO POR MINUTO/ UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel (mesma operadora)	1700	1700	R\$ 0,020	R\$ 34,00	R\$ 408,00
Móvel-Móvel (outra operadora)	1700	1700	R\$ 0,385	R\$ 654,50	R\$ 7.854,00
Móvel-Fixo	1600	1600	R\$ 0,385	R\$ 616,00	R\$ 7.392,00
Móvel-Móvel (intra-grupo)					
Ferramenta de Gestão	-	13	R\$ 2,907	R\$ 37,79	R\$ 453,48
Assinatura Mensal	-	13	R\$ 84,346	R\$1.096,49	R\$ 13.157,88



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS	VALOR POR MINUTO/UNIDADE (ESTIMADO)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR POR 12 MESES ESTIMADO
Móvel-Móvel – VC2 (mesma operadora)	200	R\$ 0,019	R\$ 3,80	R\$ 45,60
Móvel-Móvel – VC3 (mesma operadora)	200	R\$ 0,019	R\$ 3,80	R\$ 45,60
Móvel- Fixo – VC2	200	R\$ 0,384	R\$ 76,80	R\$ 921,60
Móvel- Fixo – VC3	200	R\$ 0,384	R\$ 76,80	R\$ 921,60
Móvel-Móvel – VC2 (outra operadora)	200	R\$ 0,384	R\$ 76,80	R\$ 921,60
Móvel-Móvel – VC3 (outra operadora)	200	R\$ 0,384	R\$ 76,80	R\$ 921,60
TOTAL GERAL				33.042,96

Dei início à avaliação da documentação para habilitação da empresa vencedora. Documentos conferidos e rubricados e empresa habilitada. Ato contínuo, questionei ao licitante sobre a intenção de manifestar recurso, não havendo nenhuma manifestação, conforme dispõe o art. 4º, XX, da lei 10.520/02, dá-se a decadência do direito de recurso. Desta forma, declaro a vencedora e adjudico os itens (LOTE), conforme acima. Nada mais havendo, dou por encerrada a sessão, e encaminho o presente certame para que a autoridade competente a seu critério formalize a devida homologação.

WILSON CAVALCANTE

PREGOEIRO



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SISTEMAS DE SEGURANÇA
TELECOMUNICAÇÕES
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA



DESISTÊNCIA PREGÃO Nº004/2015

Formalizamos através deste a desistência do fornecimento dos serviços do pregão nº 004/2015 da Câmara Municipal de Curitiba, visto que este órgão exigiu um documento que nossa empresa não possui e o prazo para adquirir o mesmo é longo, assim prejudicando esta entidade.

Agradecemos a compreensão Apolo Serviços.

CURITIBA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.



ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR
ADMINISTRADOR
RG: 8.499.404-9 CPF: 036.417.199-50

CONTATO:

REPRESENTANTE: ODAIR A. DA CRUZ JUNIOR
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
CPF: 036.417.199-50
RG: 8.499.404-9
END: RUA PROF. NARCISO MENDES, 570 - XAXIM - CURITIBA/PR
CARGO: ADMINISTRADOR

22.033.660/0001-01
APOLO MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA - ME
R. JOÃO SURIAN, 06
NOVO MUNDO - CEP 81.050-320
CURITIBA - PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A.), com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade de São Paulo/SP, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade PREGÃO, instaurado por esta Câmara Municipal, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Novembro de 2015.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Especialista Governo
RG: 9023621361 – SSP/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP